PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL CUSTÓDIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação desta Egrégia casa legislativa, pelos Ilustríssimos Senhores Vereadores de Custódia, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 1309, de 23 de novembro de 2022, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais), em dotações orçamentárias destinadas ao registro contábil do contrato de rateio do **CIMPAJEÚ** para o **SAMU** no exercício de 2023.

§1º. As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas no ANEXO I.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do credito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação parcial de dotação especificada no ANEXO II.

§3º. Os recursos financeiros para custear as despesas têm como fontes: Recursos Próprios;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 35000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 35001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 4009 – CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS
AÇÃO: 2.659 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAMARH/CIMPAJEU

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	Fonte de Recurso
2.35.3500.10.122.4009.2.659	Manutenção das Ativ. do NAMARH/CIMPAJEÚ	3.1.71.70.00	R$ 200.000,00	300.000-Recursos Próprios
2.35.3500.10.122.4009.2.659	Manutenção das Ativ. do NAMARH/CIMPAJEÚ	3.3.71.70.00	R$ 200.000,00	300.000-Recursos Próprios
2.35.3500.10.122.4009.2.659	Manutenção das Ativ. do NAMARH/CIMPAJEÚ	4.4.71.70.00	R$ 160.000,00	300.000-Recursos Próprios
TOTAL GERAL.....R$ 560.000,00				

PREFEITURA DE
CUSTÓDIA
RECONSTRUINDO COM AMOR

ANEXO II

DOTAÇÃO QUE SERÁ REDUZIDA

UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 35 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.0518 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	Fonte de Recurso
2.35.3500.10.122.1005.2.0518	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	33.90.39.00	560.000,00	300.000-Recursos Próprios
TOTAL GERAL.....R$ 560.000,00				

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 004/2023.

Excelentíssimos:
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 004/2023

O Poder Executivo tem a honra de apresentar a essa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 004, de 06 de fevereiro de 2023, que trata da competente autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 004, de 06 de fevereiro de 2023 refere-se à autorização do Poder Legislativo Municipal para o Poder Executivo abrir, ao Orçamento do Município de Custódia, exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1309, de 23 de novembro de 2022, crédito adicional especial, para cumprimento dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõem:

> **Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**
>
> **Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.**

Portanto, quando não consta no Orçamento dotação para determinada despesa ou quando os créditos orçamentários consignam dotações com valores insuficientes, é necessário que haja adequação orçamentária por meio de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

O ANEXO I discrimina a dotação que será incluída no Orçamento do Munícipio, de acordo com a regulamentação vigente, assim como, por meio do ANEXO II, consta a dotação que terá saldo parcialmente anulado, para atender ao disposto no art. 43 e § 1º da Lei nº 4.320, de 1964.

Diante do exposto, resta justificada a solicitação de autorização da Câmara Municipal para o Poder Executivo abrir crédito adicional especial e incluir no orçamento dotação para o registro contábil registro contábil do contrato de rateio do **CIMPAJEÚ** para o **SAMU** no exercício de 2023.

Renovando votos de apreço e consideração, ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito Municipal